

PREGÃO ELETRÔNICO

90019/2024

CONTRATANTE (UASG)
(925463)

OBJETO

Contratação de empresa ou instituição especializada em planejamento, organização, aplicação e correção de provas objetivas e avaliação de títulos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 267.986,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/11/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

(SEI nº 12506/2024-47)

Torna-se público que o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, por meio do **Departamento Geral de Administração**, sediado na Avenida Rangel Pestana, nº 315, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital os **Anexos I a III** e o Estudo Técnico Preliminar – ETP (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa ou instituição especializada em planejamento, organização, aplicação e correção de provas objetivas e avaliação de títulos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um **único item**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **TCESP** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do **TCESP**;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

2.6.11. Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;

2.6.12. Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (art. 2º do Decreto Estadual nº 67.684/2023);

2.6.13. Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da **Contratada** a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução

da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TCESP, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.14.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. no caso de existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. no caso de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Preços Unitário e Total do Item Único**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **Preço Unitário do Item Único**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. No modo de disputa “**aberto**” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Se for o caso, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,

para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Apêndice ao Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, através do **Protocolo Digital** ou por **Correspondência**:

PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio: https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Contratação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI;

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do TCESP com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000;

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

7.5.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)). Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados no Apêndice ao Termo de Referência, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.20. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.19 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. No que for cabível, aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 11/2023, de 1º de dezembro de 2023, deste Tribunal de Contas – Anexo III deste Edital.

9.2. As sanções de que trata o subitem anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2024, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpc@tce.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar - ETP (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao) e os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.11.1.1. ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA;

11.11.1.2. ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA;

11.11.1.3. ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA;

11.11.1.4. APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA;

11.11.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

11.11.3. ANEXO III – RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS
OBJETIVAS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

O presente Termo de Referência, elaborado nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 (artigo 6º, inciso XXIII, e artigo 40, § 1º) e da Resolução nº 21/2023 desta E. Corte, tem como fundamento o Estudo Técnico Preliminar (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao) elaborado previamente, o qual também se encontra encartado no processo SEI que trata da contratação em comento.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa ou instituição para planejamento, organização e execução de **provas objetivas e avaliação de títulos referentes a dois Processos Anuais de Promoção dos servidores do TCESP**, relativos aos exercícios de 2023 e 2024, nos termos da Lei Complementar nº 1.272/2015 e Resolução nº 07/2018, que conte com **estrutura organizacional, equipe técnica e banca especializada** para elaboração do edital de abertura, execução das etapas de inscrição e dos procedimentos de elaboração, impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas, resposta a eventuais recursos, divulgação dos resultados e demais providências, considerando o conteúdo programático definido pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) deste Tribunal de Contas, designada pelo Ato GP nº 1368/2024, publicado no DOE de 10/07/2024, e demais critérios ora propostos.

Cada um dos Processos de Promoção ocorrerá em um período do ano – janeiro e julho – e as provas serão realizadas simultaneamente, em formato presencial, em **dois diferentes polos – São Paulo – Capital e Araraquara**, conforme se explicitará adiante.

1.1. Estimativa do número total de candidatos

- a) Calcula-se que participarão do Processo de Promoção **80% (oitenta por cento) dos servidores aptos**, resultando em:

- Promoção 2023: **294 (duzentos e noventa e quatro) inscritos;**
- Promoção 2024: **520 (quinhentos e vinte) inscritos.**

1.2. Estimativa do número de candidatos por Processo e polo

Promoção 2023:

- a) **São Paulo – Capital:** 259 (5 tipos de prova, conforme especificado no item 1.3.b);
- b) **Araraquara:** 35 (apenas 2 tipos de prova, para os cargos de Agente da Fiscalização e Auxiliar Técnico da Fiscalização);

Quadro Resumo com a quantidade estimada de candidatos por polo – Promoção 2023

Polo: São Paulo		Polo: Araraquara	
Área	Aptos	Área	Aptos
Sede – São Paulo	243	UR-01 - Araçatuba	8
UR-03 - Campinas	4	UR-02 - Bauru	6
UR-07 - São José dos Campos	3	UR-04 - Marília	4
UR-09 - Sorocaba	2	UR-05 - Presidente Prudente	2
UR-10 - Araras	2	UR-06 - Ribeirão Preto	2
UR-12 - Registro	-	UR-08 -São José do Rio Preto	2
UR-14 - Guaratinguetá	2	UR-11 - Fernandópolis	6
UR-16 - Itapeva	1	UR-13 - Araraquara	2
UR-19 - Mogi Guaçu	1	UR-15 - Andradina	1
UR-20 - Santos	1	UR-17 - Ituverava	1
-		UR-18 - Adamantina	1
TOTAL	259		35

Promoção 2024:

- a) **São Paulo – Capital:** 469 (5 tipos de prova, conforme especificado no item 1.3.b);
- b) **Araraquara:** 51 (apenas 2 tipos de prova, para os cargos de Agente da Fiscalização e Auxiliar Técnico da Fiscalização).

Quadro Resumo com a quantidade estimada de candidatos por polo – Promoção 2024

Polo: São Paulo		Polo: Araraquara	
Área	Aptos	Área	Aptos
Sede – São Paulo	418	UR-01 - Araçatuba	8
UR-03 - Campinas	8	UR-02 - Bauru	6
UR-07 - São José dos Campos	9	UR-04 - Marília	5
UR-09 - Sorocaba	4	UR-05 - Presidente Prudente	2
UR-10 - Araras	6	UR-06 - Ribeirão Preto	7
UR-12 - Registro	4	UR-08 -São José do Rio Preto	8
UR-14 - Guaratinguetá	6	UR-11 - Fernandópolis	7
UR-16 - Itapeva	2	UR-13 - Araraquara	2
UR-19 - Mogi Guaçu	9	UR-15 - Andradina	2

UR-20 - Santos	3	UR-17 - Ituverava	2
-		UR-18 - Adamantina	2
TOTAL	469		51

1.3. Das Provas

a) Formato e datas de realização

As provas, em formato presencial, devem acontecer em dia não útil e simultaneamente nos dois polos, de acordo com datas e critérios a serem fixados em edital prévio, nos termos do § 5º, do art. 20 da Resolução nº 07/2018.

b) Tipos

As provas deverão ser oferecidas **de acordo com os cargos efetivos que os servidores ocupam.**

Dessa forma, considerando o quantitativo de servidores potencialmente aptos indicados no subitem 1.1, separando-os pelos respectivos cargos efetivos, devem ser aplicados **5 (cinco) diferentes provas**, conforme segue:

- a) **Prova 01** - *Agente da Fiscalização* (nível superior)
- b) **Prova 02** - *Agente da Fiscalização - Administração* (nível superior)
- c) **Prova 03** - *Agente da Fiscalização - TI* (nível superior)
- d) **Prova 04** - *Auxiliar Técnico da Fiscalização* (nível médio) e *Auxiliar Técnico da Fiscalização - TI* (nível médio)
- e) **Prova 05** – *Auxiliar da Fiscalização* (nível fundamental)

Observação 1: Haverá diferentes tipos de prova para cada um dos cargos de Agente (Fiscalização, Administração e Tecnologia da Informação), respeitando-se assim as particularidades inerentes a cada um, bem como as necessidades de cada área, com assuntos distintos alocados dentro de cada eixo, conforme conteúdo programático a ser definido pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA);

Observação 2: Tendo em vista o número reduzido de candidatos aptos que exercem o cargo de **Auxiliar Técnico da Fiscalização- TI e Auxiliar Técnico da Fiscalização** será aplicada uma **prova única para ambos os cargos de nível médio, diferenciadas pela atribuição de pesos para os temas dos eixos “novas**

tecnologias” e “novas legislações”, respectivamente.

c) **Versões**

Os 5 (cinco) tipos de provas indicados no subitem 1.3.b deverão ser preparadas com pelo menos **3 (três) tipos de gabarito**, sendo as questões e/ou alternativas embaralhadas aleatoriamente, resultando na produção de até **3 (três) versões** diferentes de provas com respostas em ordem distinta, dependendo do número de inscritos em cada cargo e em cada localidade.

d) **Número de questões e tempo de duração**

- a) As provas objetivas para os cargos de **Agente da Fiscalização** (nível superior) e **Auxiliar da Fiscalização** (nível médio) deverão ter **60 questões**, com tempo de duração de **180 (cento e oitenta) minutos**;
- b) A prova objetiva para o cargo de **Auxiliar da Fiscalização** (nível fundamental) deverá conter **30 questões**, com duração de **90 (noventa) minutos**.

1.4. Dos locais de aplicação das provas

- a) **São Paulo – Capital:** a definição e reserva do(s) local(is) de prova, na cidade de São Paulo, ficará a cargo da Contratada, com apoio da Escola Paulista de Contas Públicas do TCESP;
- b) **Araraquara:** será disponibilizada a subsede da EPCP (Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551 - Araraquara - SP).

1.4.1 Características exigidas

Na cidade de São Paulo, o(s) local(is) de realização das provas, além de comportar a quantidade de inscritos de forma simultânea, deverá contar com:

- a) Sala especial para candidatos que alegarem convicção religiosa impeditiva do enfrentamento das provas no horário determinado pelo edital;
- b) Vias de acesso próprio para deficientes físicos;
- c) Condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental ao candidato ou lhe prejudiquem a concentração;
- d) Estrutura de apoio para lactantes;
- e) Uma sala de apoio para o contratante;

- f) Serviço de atendimento médico de emergência;
- g) Localização de fácil acesso por meio de transporte público no polo Sede;
- h) Preferencialmente, sala com ar-condicionado.

1.5. Do Conteúdo programático

- a) A proposta de conteúdo programático a ser definida pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) **deve ser tratada como preliminar**, na medida em que discussões com a banca contratada podem ajudar a melhor equilibrar os conteúdos entre os cargos e aprimorar a proposta final antes que esta seja divulgada aos servidores em edital.
- b) **Em relação à bibliografia indicada, deverão ser incluídos materiais desenvolvidos internamente pelo próprio TCESP**, como cartilhas e manuais, bem como conteúdos de livre e gratuito acesso oferecidos por entidades como a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
- c) Para elaboração das provas, **a Contratada deverá acessar e estudar os materiais sugeridos no conteúdo programático** definido pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), inclusive os materiais desenvolvidos internamente pelo TCESP.

1.6. Da avaliação dos títulos

A empresa deverá receber os títulos dos servidores e avaliá-los de acordo com os cargos efetivos que os servidores ocupam, verificando a pertinência dos mesmos às atribuições, sendo que as áreas temáticas para cada cargo serão fornecidas pela CTA à empresa ou instituição vencedora.

Poderão ser apresentados para análise: comprovantes, certificados ou diplomas das seguintes categorias:

- Cursos de Graduação
 - Conclusão de curso de graduação, observada a habilitação exigida no edital de concurso, e com pertinência temática da área de atuação do Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo, validada pelo Conselho Orientador Didático Pedagógico da Escola Paulista de Contas Públicas, que se refere a Resolução nº 11/2004

- Cursos de Mestrado e/ou Doutorado
 - Conclusão de curso de mestrado e/ou doutorado, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas de duração, com pertinência temática da área de atuação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, validada pelo Conselho Orientador Didático Pedagógico da Escola Paulista de Contas Públicas, que se refere a Resolução nº 11/2004
- Cursos de Pós-graduação - lato sensu
 - Conclusão de curso de pós-graduação – lato sensu, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas de duração, com pertinência temática da área de atuação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, validada pelo Conselho Orientador Didático Pedagógico da Escola Paulista de Contas Públicas, que se refere a Resolução nº 11/2004
- Cursos de Extensão
 - Conclusão de curso de extensão, com no mínimo 30 (trinta) horas de duração e pertinência temática relacionada com a área de atuação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme validação do Conselho Orientador Didático Pedagógico da Escola Paulista de Contas Públicas, a que se refere a Resolução nº 11/2004, ocorridos nos últimos 5 anos
- Cursos ou palestras ministrados no interesse do TCESP validados pela EPCP ou chefia

Após o recebimento e avaliação final dos títulos, deverá ser encaminhado documento para o TCESP com o resultado por título por servidor, para que as informações possam ser alimentadas nos sistemas do TCESP. Também deverão ser fornecidos ao TCESP todos os documentos encaminhados pelos servidores. O layout

e forma de transmissão dos documentos será definido com a empresa ou instituição vencedora.

Eventuais dúvidas ou definições deverão ser esclarecidas com a CTA.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Vigência de 1 (um) ano, automaticamente prorrogável até que o objeto do contrato seja plenamente cumprido.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

- 3.1.** O presente cronograma de execução poderá sofrer ajustes, devidamente justificados, com a anuência das partes;
- 3.2.** Em caso de ação judicial ou administrativa com efeito suspensivo, o cronograma será ajustado, no intuito de preservar os prazos de cada etapa previstos neste Termo de Referência.

TAREFA	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Fase 1 - Ações preliminares e formais			
Autorização para Início dos Serviços	Diretoria de Gestão de Contratos - DGC	D	D
Reunião Kick-off (esclarecer todas as dúvidas, validar os objetivos, prazos etc.)	Comissão Técnica de Avaliação - CTA, Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP e Contratada	D+3	D+4
Fase 2 - Promoção 2023 - Preparatória da aplicação da prova			
Envio da lista de aptos para a banca	DGP	D+3	D+4
Fechamento do cronograma	CTA e Contratada	D+3	D+14
Definição do conteúdo programático, bibliografia indicada e os critérios para a prova (2 reuniões)	Contratada e CTA	D+7	D+18
Elaborar o edital da prova	Contratada	D+7	D+18
Divulgação do cronograma do Processo de Promoção 2023 + lista de aptos + edital de abertura das inscrições	Contratada	D+19	D+20
Período de inscrições no site da banca	Contratada	D+21	D+62

Período de envio de laudos (pedidos especiais) e encaminhamento	Contratada e CTA	D+21	D+62
Divulgação do deferimento de inscrições e solicitações de condições especiais ou ajudas técnicas para realização da prova objetiva	Contratada	D+63	D+68
Período de recursos contra indeferimento das inscrições e das solicitações de condição especial ou ajudas técnicas	Contratada e CTA	D+69	D+77
Divulgação do deferimento de inscrição pós-recurso, lista de inscritos e locais (São Paulo ou Araraquara) e horário das provas	Contratada	D+84	D+85
Elaborar as provas objetivas	Contratada	D+21	D+103
Definição de locais para as provas da Capital. Obs.: em Araraquara será utilizado o auditório do TCESP, mas toda logística será da Contratada	Contratada e CTA	D+10	D+91
Divulgação dos locais e horário das provas	Contratada	D+91	D+92
Fase 3 - Promoção 2023 -Aplicação da prova			
Aplicação da Prova Objetiva	Contratada	D+112	D+112
Divulgação dos gabaritos preliminares e cadernos de questões	Contratada	D+113	D+113
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	Contratada	D+114	D+114
Prazo para a interposição de recursos quanto ao gabarito preliminar e cadernos de questões	Contratada	D+115	D+121
Prazo para a resposta dos recursos	Contratada	D+122	D+137
Divulgação dos pareceres de recursos deferidos, gabaritos pós-recursos, folhas de resposta e Resultado Preliminar.	Contratada	D+138	D+138
Período de recursos contra resultado preliminar	Contratada e CTA	D+139	D+145
Divulgação do resultado pós-recursos e gabarito definitivo.	Contratada	D+146	D+147
Fase 4 – Promoção 2023 - Títulos			
Período de cadastro e envio de títulos	CTA/DSIS	D+66	D+91
Avaliação preliminar dos títulos	Contratada	D+66	D+117
Divulgação da avaliação dos títulos	Contratada	D+118	D+118
Interposição de recurso	Contratada	D+119	D+124
Período de análise dos recursos dos títulos	Contratada	D+125	D+130
Divulgação da avaliação dos títulos	Contratada	D+131	D+131
Entrega relatório da avaliação dos títulos e dos documentos	Contratada	D+131	D+131
Validação final dos títulos	CTA	D+134	D+145

Divulgação do Resultado do processo de promoção	DGP	D+152	D+152
Período de interposição de recursos em face ao Resultado	DGP/DSIS	D+155	D+159
Período de elaboração de pareceres	CAJ	D+160	D+173
Período de julgamento dos recursos	CAJ	D+174	D+185
Divulgação do resultado pós-recursos	DGA/DGP/DSIS	D+186	D+187
Divulgação do resultado final do processo de promoção, das apostilas e Homologação	DGA/DGP/GP	D+188	D+188
Fase 5 - Promoção 2023 - Ajustes Finais			
Elaboração de relatório final	Contratada	D+147	D+159
Homologação do Processo e Promoção pelo Presidente do TCESP	Presidência	D+187	D+187
Avaliação da execução da prova, para melhorar a execução da próxima prova	Contratada e CTA	D+150	D+159
Fase 6 - Promoção 2024 - Preparatória da aplicação da prova			
Envio da lista de aptos para a banca	DGP	D+158	D+158
Fechamento do cronograma	CTA e Contratada	D+158	D+163
Definição do conteúdo programático, bibliografia indicada e os critérios para a prova (2 reuniões)	Contratada e CTA	D+162	D+171
Elaborar o edital da prova	Contratada	D+172	D+187
Divulgação cronograma do Processo de Promoção 2024 + lista de aptos + edital de abertura das inscrições	Contratada	D+188	D+188
Período de inscrições no site da banca	Contratada	D+189	D+221
Período de envio de laudos (pedidos especiais) e encaminhamento	Contratada e CTA	D+190	D+215
Divulgação do deferimento de inscrições e solicitações de condições especiais ou ajudas técnicas para realização da prova objetiva	Contratada	D+222	D+222
Período de recursos contra indeferimento das inscrições e das solicitações de condição especial ou ajudas técnicas	Contratada e CTA	D+223	D+229
Divulgação do deferimento de inscrição pós-recurso, lista de inscritos e locais (São Paulo ou Araraquara) e horário das provas	Contratada	D+232	D+232
Elaborar as provas objetivas	Contratada	D+171	D+277
Definição de locais para as provas da Capital. Obs.: em Araraquara será utilizado o auditório do TCESP, mas toda logística será da Contratada	Contratada e CTA	D+172	D+239
Divulgação dos locais e horário das provas	Contratada	D+239	D+239

Fase 7 - Promoção 2024 - Aplicação da prova			
Aplicação da Prova Objetiva	Contratada	D+280	D+280
Divulgação dos gabaritos preliminares e cadernos de questões	Contratada	D+281	D+281
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	Contratada	D+282	D+282
Prazo para a interposição de recursos quanto ao Resultado preliminar da prova objetiva	Contratada	D+283	D+289
Prazo para a resposta dos recursos	Contratada	D+290	D+298
Divulgação dos pareceres de recursos deferidos, gabaritos pós-recursos, folhas de resposta e Resultado Preliminar	Contratada	D+299	D+299
Período de recursos contra resultado preliminar	Contratada e CTA	D+300	D+306
Divulgação do resultado pós-recursos e gabarito definitivo	Contratada	D+320	D+320
Fase 8 – Promoção 2024 - Títulos			
Período de cadastro e envio de títulos	CTA/DSIS	D+232	D+288
Avaliação preliminar dos títulos	Contratada	D+288	D+295
Divulgação da avaliação dos títulos	Contratada	D+296	D+296
Interposição de recurso	Contratada	D+297	D+303
Período de análise dos recursos dos títulos	Contratada	D+304	D+308
Divulgação da avaliação dos títulos	Contratada	D+309	D+309
Entrega relatório da avaliação dos títulos e dos documentos	Contratada	D+309	D+309
Validação final dos títulos	CTA	D+310	D+320
Divulgação do Resultado do processo de promoção	DGP	D+321	D+321
Período de interposição de recursos em face ao Resultado	DGP/DSIS	D+322	D+327
Período de elaboração de pareceres	CAJ	D+328	D+341
Período de julgamento dos recursos	CAJ	D+342	D+354
Divulgação do resultado pós-recursos	DGA/DGP/DSIS	D+355	D+355
Divulgação do resultado final do processo de promoção, das apostilas e Homologação	DGA/DGP/GP	D+355	D+355
Fase 9 - Promoção 2024 - Ajustes Finais			
Elaboração de relatório final	Contratada	D+321	D+323
Homologação do Processo e Promoção pelo Presidente do TCESP	Presidência	D+354	D+354
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços	CTA	D+369	D+369

4. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. Tendo em vista o conjunto de temas propostos e o volume de carga horária total, **o edital** que estabelece o conteúdo programático e os critérios para a prova **deverá ser publicado com pelo menos 90 (noventa) dias antes da data de realização da prova objetiva.**
- 4.2. O conteúdo programático poderá ser ajustado na prova referente ao Processo de 2024, após a conclusão do relativo a 2023.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Designar Comissão de Fiscalização para fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.2. Indicar Comissão Técnica de Avaliação (CTA) para apropriada gestão dos assuntos relacionados ao Processo de Promoção;
- 5.3. Divulgar o certame aos potenciais candidatos por intermédio de seus meios de comunicação;
- 5.4. Disponibilizar em *site* próprio da *intranet* todas as informações pertinentes, tais como: datas, horários, informativos etc.;
- 5.5. Efetivar as publicações oficiais, inclusive editais e comunicados pertinentes, conforme arquivos formatados que serão fornecidos pela Contratada e previamente aprovados pelo Contratante;
- 5.6. Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 5.7. Notificar a empresa/instituição contratada a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.8. Atuar conjuntamente com a Contratada para definição e estabelecimento das apropriadas normas e método de avaliação, definição do quantitativo de itens por prova, especificação de tempo para sua aplicação e outros aspectos importantes para o sucedido projeto, considerando a expertise da Contratada e as linhas gerais já determinadas ou sugeridas neste documento.

- 5.9. Aprovar o local de prova apresentado pela Contratada na cidade de São Paulo, considerando o indicado no item 1.4 deste Termo de Referência;
- 5.10. Prestar assessoria quanto às informações pertinentes à elaboração dos documentos, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais atinentes à matéria;
- 5.11. Validar cada uma das fases do projeto;
- 5.12. Após análise pela banca examinadora da Contratada, receber para ciência as respostas aos recursos interpostos;
- 5.13. Divulgar os resultados e homologar o certame.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Possuir *site* próprio na *internet*, com **certificação de segurança digital** que assegure a preservação, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados para o processamento de todas as etapas do objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Garantir que o **parque computacional** utilizado na execução do objeto seja dotado de mecanismos que garantam segurança, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados, para a elaboração do caderno de provas, correção das questões e processamento das demais etapas do processo;
- 6.3. Garantir que o **parque gráfico** utilizado na execução do objeto seja dotado de mecanismos que garantam segurança na produção dos cadernos de prova e seja monitorado ininterruptamente por circuito interno de TV, com controle de acesso biométrico e possibilidade de emissão de relatório de acesso;
- 6.4. Viabilizar as **inscrições online no site**, conforme informações transmitidas pelo Contratante sobre os potenciais candidatos;
- 6.5. Disponibilizar no *site* todas as informações pertinentes, tais como: datas, horários, informativos, comprovantes de inscrição, fichas de inscrição etc.;
- 6.6. Disponibilizar serviço de **Atendimento ao Candidato** para a prestação de informações e esclarecimento de dúvidas (local, horário de provas, dúvidas

sobre inscrição, prazos etc.), a serem dirimidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

- 6.7. **Formar cadastro geral de inscritos e repassar, por meio de relatórios,** as informações coletadas (número de inscritos, inscrições deferidas, indeferidas e número de provas por cargo) ao Contratante no mínimo semanalmente, a partir do início das inscrições, e um relatório consolidado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do término das inscrições;
- 6.8. Elaborar e fornecer os **arquivos formatados das publicações** oficiais a serem efetivadas pelo Contratante mediante prévia aprovação deste;
- 6.9. **Elaborar os Editais;**
- 6.10. **Elaborar, avaliar e revisar as Provas** descritas neste Termo de Referência por meio de **Bancas Examinadoras compostas por profissionais especializados** no conteúdo da matéria;
- 6.11. Ajustar as questões já elaboradas nos casos de retificação do conteúdo programático constante no edital.
- 6.12. Prezar **para que as provas tenham o objetivo de avaliar as competências** essenciais para o exercício de cada um dos cargos;
- 6.13. Viabilizar a impressão de provas em formatos específicos (exemplo: impressão de prova ampliada) a fim de atender eventuais portadores de necessidades especiais;
- 6.14. **Imprimir, montar, conferir, acondicionar e lacrar os cadernos** de questões em quantidades suficientes para atender ao número de candidatos inscritos, empregando, para tanto, **métodos de segurança** contra fraudes;
- 6.15. **Providenciar todos os impressos e materiais necessários à aplicação das provas**, tais como: crachás, listas, formulários, atas, comprovantes de qualquer natureza, setas indicativas e sinalizações em geral, indicação de sanitários, folhas de provas, folhas de respostas etc.;
- 6.16. **Coordenar o Projeto** de forma conjunta com o Contratante, para definição dos aspectos importantes para o sucesso da execução, considerando a expertise da Contratada e as linhas gerais já determinadas ou sugeridas

neste documento;

- 6.17. Apresentar o local de prova** referente ao polo São Paulo, indicado no item 1.4, 'a', deste Termo de Referência, e submetê-lo à aprovação do Contratante;
- 6.18. Após a aprovação do local de prova pelo contratante, tomar todas as providências para disponibilizar os referidos locais** para a realização das provas objetivas na data e horários estabelecidos no cronograma de execução;
- 6.19. Contar com sistema eletrônico para interposição de recursos**, com as funcionalidades descritas no subitem 10.3;
- 6.20. Receber os recursos** interpostos dentro do prazo estipulado em edital;
- 6.21. Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística** em todas as etapas do processo de promoção e nas demandas posteriores a sua realização, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários;
- 6.22. Submeter à banca examinadora os recursos interpostos**, encaminhando as respostas ao Contratante (CTA - Comissão Técnica de Avaliação) para ciência e disponibilizar no **sítio próprio, no sistema de “interposição de recursos e visualização de respostas”**;
- 6.23. Encaminhar ao TCESP, no dia útil subsequente à aplicação das provas,** o envio dos gabaritos e de exemplares dos cadernos de questões;
- 6.24. Emitir as listagens de resultados** das provas e encaminhá-las ao Contratante em mídia digital;
- 6.25. Divulgar os gabaritos** no dia subsequente à aplicação das provas;
- 6.26. Preparar as instalações destinadas à aplicação das provas, o que inclui,** entre outras providências de praxe:
- a) verificação do número de cadeiras, se são suficientes para atender aos candidatos;
 - b) a sinalização dos prédios, para que fiquem adequadas à aplicação das provas;

- c) **a separação e organização de todo o material de sala**, tais como: envelopes de provas e folhas de respostas personalizadas; lista de presença (que já se encontra dentro do envelope de folhas de respostas objetivas); materiais para acondicionamento de objetos pessoais (com características que resguardem o sigilo – opacidade); crachás etc.

6.27. Ministrar treinamento a toda a equipe envolvida nas fases do projeto;

6.28. Transportar e treinar os Coordenadores e a equipe de trabalho na garantia do bom desempenho, segurança e sigilo;

6.29. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas envolvidas na execução dos serviços;

6.30. Diligenciar junto às concessionárias de energia elétrica abastecimento de água, transporte público, trânsito e segurança para que os respectivos serviços sejam mantidos no dia da aplicação das provas;

6.31. Disponibilizar equipe de, no mínimo:

- a) 01 (um) Coordenador Geral;
- b) 02 (dois) Coordenadores de polo, 01 (um) para cada cidade;
- c) Auxiliares de Coordenação em número suficiente para a apropriada execução do objeto do contrato;
- d) 01 (um) fiscal para cada 40 candidatos, sendo, no mínimo de 02 (dois) fiscais por sala (independentemente do número de candidatos em sala);
- e) Fiscais volantes para acompanhamento dos candidatos ao banheiro, munidos com detector de metais, em número suficiente, em cada local de prova;
- f) 01 (um) segurança em cada local de prova;
- g) 02 (dois) Auxiliares de limpeza para, entre outras atribuições, verificação constante dos banheiros e lixeiras para cada local de prova;
- h) 01 (um) Bombeiro Civil para cada local de prova;

i) 01 (um) Porteiro para cada local de prova.

6.32. Abrir os portões, coordenar e fiscalizar o fluxo de entrada dos candidatos, prezando para a regularidade e segurança dos candidatos e equipes de trabalho;

6.33. Manter a fiscalização do prédio com ajuda dos auxiliares de coordenação e fiscais volantes;

6.34. Apresentar, para aprovação da Comissão Técnica de Avaliação, plano detalhado de Segurança Antifraude que conte, no mínimo, com os seguintes itens:

6.34.1. Garantia de sigilo, envelopamento das provas e acondicionamento em malotes lacrados com fechos de segurança invioláveis e lacres especiais, a serem apresentados à Comissão Técnica de Avaliação (CTA) e à Comissão Gestora do Contrato para aprovação durante a fase de elaboração do cronograma do evento;

6.34.2. Impressão e grampeamento das provas automatizado, digitalização, interpretação das imagens e documentos escaneados pela própria máquina com absoluto sigilo;

6.34.3. Transporte dos cadernos de questões, folhas de respostas e demais materiais de suporte para aplicação das provas, após impressão, empacotamento e lacre, em veículo próprio da Contratada até os locais de aplicação, por membros devidamente treinados, que definirão as estratégias de transporte e de distribuição das provas, garantindo as devidas condições de segurança;

6.34.4. Registro em Ata de todos os membros da equipe que atuarem nas fases do processo;

6.34.5. Correção das provas por meio de processamento eletrônico (leitura ótica), sem interferência humana;

6.34.6. Produção de Folhas Óticas de Respostas personalizadas que deverão ser assinadas e preenchidas à tinta pelos candidatos, das quais constem os seguintes dados: Número de inscrição, nome do candidato, tipo de gabarito, número do documento de identidade e

local da realização da prova;

6.34.7. Diversificação de gabaritos (ao menos 3 gabaritos por prova);

6.34.8. Emprego de detector de metais na entrada dos sanitários e salas de provas;

6.34.9. Vedação ao uso de equipamentos eletrônicos pelos candidatos durante a aplicação da prova;

6.34.10. Vedação ao uso de acessórios de chapelaria (boné, chapéu, gorro etc.) no interior das salas onde serão aplicadas as provas;

6.34.11. Utilização de sacos plásticos opacos seguros para acondicionamento dos celulares ou outros equipamentos eletrônicos dos candidatos;

6.34.12. Vedação de manutenção pelos candidatos de cadernos, livros e outros materiais de consulta, mesmo que não tenham relação como objeto do Concurso;

6.34.13. Vedação de comunicação entre os candidatos durante o período de aplicação da prova;

6.34.14. Vedação de comunicação dos candidatos com o meio externo durante o período de aplicação da prova;

6.34.15. Registro em Ata de todas as ocorrências havidas em cada uma das salas de prova (ata de abertura, ata de aplicação, ata de ocorrência);

6.34.16. Aplicação simultânea de todas as provas;

6.34.17. Proibição de consulta a qualquer tipo de material;

6.34.18. Exigência de apresentação de documentos oficiais de identificação com foto atualizada para autorização, pelo fiscal de sala, de ingresso do candidato na sala de realização das provas.

6.34.19. Vedação da entrada em sala de candidatos que não constem da lista de presença e/ou não se identifiquem mediante apresentação de um dos seguintes documentos com foto, dentro do prazo de validade e que permita, com clareza, a sua identificação:

a) Cédula Oficial de Identidade

- b) Carteira e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA etc.);
- g) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97);

6.34.20. Vedação de realização da prova por candidato que não porte identidade ORIGINAL, salvo a condição prevista no subitem 6.34.22

6.34.21. Vedação da apresentação de fotocópia autenticada do documento de identidade;

6.34.22. No caso da impossibilidade de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado um boletim de ocorrência (B.O.) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;

6.34.23. Para os casos de documentos originais danificados ou apresentação de boletim de ocorrência, dentro do prazo previsto no subitem anterior, o coordenador deverá preencher o formulário de identificação para documento inadequado;

6.34.24. Exigência de tempo mínimo de permanência do candidato na sala de aplicação de prova;

6.34.25. Vedação da saída dos candidatos antes da primeira hora da prova. Decorridos uma hora, o candidato poderá levar o caderno das provas;

6.34.26. Vedação de saída do candidato da sala de prova sem autorização e acompanhamento do fiscal de sala, salvo se a saída for definitiva,

ocasião em que o caderno de provas e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala;

6.34.27. Armazenamento seguro dos materiais, provas e folhas de respostas durante todas as fases do processo.

6.35. Receber os títulos encaminhados pelos servidores inscritos dentro do prazo estipulado em edital;

6.36. Submeter à banca examinadora os títulos, encaminhando as avaliações preliminares ao Contratante (CTA - Comissão Técnica de Avaliação) para validação em sistema próprio;

6.37. Submeter à banca examinadora os recursos interpostos no item acima, encaminhando as respostas ao Contratante (CTA - Comissão Técnica de Avaliação) para ciência **e disponibilizar no site próprio, no sistema de “interposição de recursos e visualização de respostas”**;

6.38. A contratada deverá indicar **preposto** apto a representá-la perante o TCESP, durante a execução do contrato, recebendo as demandas apresentadas e zelando pelo adequado atendimento das obrigações assumidas;

6.39. A contratada se responsabilizará pela reaplicação das provas em casos de violação do sigilo ou da incomunicabilidade dos candidatos ou de acesso destes a informações sobre o conteúdo das provas, por quaisquer meios;

6.40. A contratada responderá, em caso de culpa ou dolo, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções durante e após a sua prestação;

6.41. A Contratada responderá por todos os ônus, encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial, securitária, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto contratado, inclusive com relação aos seus empregados e prepostos;

6.42. A contratada deverá zelar pelas condições de segurança e integridade física dos candidatos nos locais de prova durante a sua realização;

6.43. A contratada deverá arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos

e indiretos, relativos à presente contratação;

6.44. A contratada se responsabilizará por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, no caso de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação;

6.45. A contratada não poderá sub-rogar a terceiros quaisquer direitos e obrigações decorrentes do contrato.

7. EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

7.1. O edital de abertura das inscrições estabelecerá entre outras disposições:

- a) as inscrições dos candidatos;
- b) convocação para as provas;
- c) convocação e instruções para apresentação dos títulos;
- d) o conteúdo programático;
- e) a aplicação das provas;
- f) critérios de pontuação;
- g) o julgamento;
- h) os recursos;
- i) os resultados;
- j) o cronograma.

7.2. Os locais de provas, datas e horários devem ser divulgados pela Contratada com pelo menos 30 dias de antecedência.

8. DA GUARDA DO MATERIAL

8.1. A Contratada deverá guardar o material relativo às provas em questão pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da finalização do processo;

8.2. Caso os materiais sejam solicitados antes do vencimento, as referidas folhas e os documentos serão disponibilizados para retirada pelo Contratante;

- 8.3. Caso o Contratante não manifeste interesse em retirar os materiais citados até o prazo de sua validade, a Contratada poderá descartá-los de forma ecológica, após prévia notificação e consulta;
- 8.4. O descarte do material deverá salvaguardar a proteção de dados dos servidores, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

- 9.1. Será permitida a subcontratação dos parques gráfico e computacional, além das equipes de profissionais definidas no subitem 6.31;
- 9.2. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
- 9.3. Este Tribunal de Contas não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.
- 9.4. O valor acordado para pagamento será transferido à Contratada nas seguintes condições:
- a) 15% (quinze por cento) na aprovação de cada edital de abertura das inscrições pelo Contratante;
 - b) 15% (quinze por cento) na divulgação do resultado preliminar de cada prova;
 - c) 20% (vinte por cento) na entrega de relatório de avaliação da execução da prova referente ao processo de 2023.
 - d) 20% (vinte por cento) após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser apresentado após a conclusão dos trabalhos contratados no presente ajuste.

10. PETIÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS:

- 10.1. Caberá a Contratada receber e analisar eventuais petições, recursos administrativos ou judiciais por parte dos candidatos ou de terceiros, assim

como elaborar e encaminhar ao Contratante subsídios de fato e de direito necessários à apresentação de respostas às ações judiciais e aos requerimentos administrativos propostos contra a mesma, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, ressalvadas as ações judiciais que exigirem prazo inferior;

10.2. As instruções do edital de abertura deverão disciplinar os procedimentos e prazos para a interposição de recursos administrativos relativos a todas as etapas da prova objetiva;

10.3. A empresa/instituição promotora da prova objetiva deverá disponibilizar, sem prejuízo de outros meios que julgar pertinentes, sistema de elaboração de recursos pela internet, que permita ao candidato redigir e enviar seu recurso, com a funcionalidade de anexar arquivos magnéticos de texto ou figuras;

10.3.1. Ao candidato que impetrar recurso deverá ser fornecido um número de protocolo;

10.4. A resposta ao recurso do candidato deverá conter justificativa clara e objetiva, em relação aos principais argumentos utilizados pelo candidato recorrente, com fundamentação técnica da razão de provimento ou rejeição dos recursos;

10.5. A decisão que anular ou alterar gabarito acarretará novo cálculo da nota de todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem recorrido da questão;

10.6. Deverão ser anuladas as questões:

- a) de múltipla escolha com nenhuma ou mais de uma resposta;
- b) com enunciado redigido de maneira obscura ou dúbia;
- c) com erro gramatical substancial, desde que tal erro possa induzir o candidato a erro em sua resposta;
- d) que exigem conteúdo programático não previsto no edital.

11. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Qualificação Técnico-operacional: considerando que não haverá intersecção dos trabalhos dos dois processos de promoção previstos neste termo de referência, e tomando-se por base aquele para o qual foi estimada a maior quantidade de candidatos em potencial (520), conforme §§1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, exige-se experiência prévia da empresa/instituição na **realização de Concurso ou Processo Seletivo congênere de nível Superior e nível Médio para no mínimo 250 candidatos com provas simultâneas em pelo menos duas cidades e avaliação de títulos**, a ser comprovada por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de participação na execução satisfatória dos referidos trabalhos, necessariamente em nome da licitante, expedidos pela pessoa jurídica de direito público ou privado que contratou os serviços, admitindo-se o somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões que a proponente apresentar.

11.2. Experiência Profissional/Formação acadêmica (Equipe Técnica):

11.2.1. 01 (um) Coordenador Geral, com experiência na coordenação de trabalhos na realização de concursos públicos, processos seletivos ou de vestibulares ou similares para o setor público ou privado, com provas simultâneas em pelo menos 02 (duas) localidades diferentes;

11.2.2. Banca Examinadora com, no mínimo, 02 (dois) profissionais com experiência em realização de concursos públicos, processos seletivos ou de vestibulares ou similares para o setor público ou privado, com titulação mínima de:

- a) Um(a) doutor(a);
- b) Um(a) mestre.

11.2.3. A experiência dos profissionais **deverá** ser comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato de Prestação de Serviços, regida pela legislação civil comum, ou Estatuto Social que conste o profissional como integrante do quadro social de empresa/instituição especializada;

11.2.3.1. A experiência dos profissionais é de caráter pessoal, portanto, não precisa ser vinculada à licitante;

11.2.4. A licitante deverá comprovar que possui, na data da assinatura do contrato, os profissionais que comprovem a experiência profissional/formação acadêmica exigida, mediante vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou que integre o quadro social da empresa/instituição que conste do Estatuto Social;

11.2.4.1. A Contratada fica obrigada a garantir que os profissionais indicados para compor a banca examinadora realizem, pessoal e diretamente, a elaboração e correção das provas objetivas, admitindo-se durante a execução do contrato, a substituição desses profissionais por outros de experiência e graduação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Contratante;

11.2.5. A titulação acadêmica deverá ser comprovada por diploma devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. Apresentar Certidão negativa de efeitos sobre falência;

12.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

- 12.2.1.** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
- 12.2.2.** No caso de empresa/instituição constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 12.2.3.** Como o prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (lucro real ou presumido), ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício encerrado no ano imediatamente anterior ao da abertura da licitação;
- 12.2.4.** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo (Anexo A), de que **um doze avos** dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, excluídas as parcelas já executadas, vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao do patrimônio líquido do licitante, que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 12.2, observados os seguintes requisitos:
- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social exigível na formada lei;
 - b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas que demonstrem que a referida diferença não

compromete a capacidade financeira da empresa;

- c) Tendo em vista a natureza explicativa e autodeclaratória do documento, poderão ser feitas diligências para asseverar a veracidade das informações;
- d) Cálculo referente a um doze avos dos contratos firmados para fins de elaboração da declaração de compromissos assumidos:

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$
Resultado deverá ser superior a 1.

- e) Cálculo demonstrativo do valor da receita bruta discriminada na DRE em relação ao valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Fórmula de cálculo:
 $\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$
Resultado deverá ser menor que 10% (positivo ou negativo).

12.3. As exigências das condições econômico-financeiras das licitantes, nesta contratação, se **justificam** em razão de:

- 12.3.1.** a Contratada precisará de recursos de curto prazo e de alta liquidez suficientes em seu ativo circulante para suportar as despesas necessárias à elaboração e toda organização da prova, tais como, serviços de apoio, compra de insumos, pagamento de fornecedores e do pessoal técnico, de forma a compatibilizar o fluxograma financeiro da empresa/instituição com o cronograma de pagamentos constante do item 9 deste Termo de Referência;
- 12.3.2.** a apresentação, pela licitante, dos compromissos assumidos, vigentes na data da apresentação da proposta, busca aferir se não há comprometimento ou diminuição de sua capacidade operacional e/ou disponibilidade financeira, que possa afetar a execução do contrato;
- 12.3.3.** as justificativas em relação à alínea “b” do subitem 12.2.4 podem

ocorrer devido a defasagem temporal do último DRE – Demonstrativo de Resultado do Exercício (Receita Bruta) e a data de apresentação da proposta, em razão de contratos encerrados ou cancelados, iniciados, repactuados, aditivos, reajustes etc.

13.DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito desta contratação ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras leis e normas correlatas, especialmente Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de dados);

13.1.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da legislação aplicável;

13.1.2. A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, para fins **distintos** da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.1.3. A coleta de dados pessoais será realizada após prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela sua obtenção e gestão.

14.IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

Devem ser observadas as vedações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e/ou a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
_____	_____	_____
—	—	—
_____	_____	_____
—	—	—
_____	_____	_____
—	—	—
_____	_____	_____
—	—	—

Valor total dos Contratos

R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(denominação ou razão social), inscrito
no CNPJ n.º....., com sede na.....
n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal (is), Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o
n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Tribunal de Contas do Estado
de São Paulo, tanto em relação à instituição como aos seus dirigentes, não incidindo
nas vedações aludidas no item 14 do Termo de Referência, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is)

ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SITE PRÓPRIO NA INTERNET COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E PARQUE COMPUTACIONAL E GRÁFICO SEGUROS

.....(denominação ou razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na.....
n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal (is), Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que possui site próprio na internet, com **certificação de segurança digital** que assegure a preservação, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados para o processamento de todas as etapas do objeto, bem como que o **parque computacional** utilizado na execução do objeto seja dotado de mecanismos que garantam segurança, integridade, inviolabilidade e auditoria dos dados, para a elaboração do caderno de provas, correção das questões e processamento das demais etapas do processo e que o **parque gráfico** utilizado na execução do objeto seja dotado de mecanismos que garantam segurança na produção dos cadernos de prova e seja monitorado ininterruptamente por circuito interno de TV, com controle de acesso biométrico e possibilidade de emissão de relatório de acesso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is)

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (COMPLEMENTAÇÃO)

1.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pelo adjudicatário no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

1.1.1 O adjudicatário será cientificado da disponibilização do Contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

1.1.2 O adjudicatário deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica do Contrato** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Contratos – DCP-1, pelos telefones (11) 3292-3359 / 3292-3765, e-mail: dcp1@tce.sp.gov.br**.

1.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** no SICAF, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 Será facultado ao **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

1.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o **CONTRATANTE**, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

1.3.2 Será facultada ao **CONTRATANTE** a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 1.3 e 1.3.1**.

1.4 **Constituem também condições para a celebração da contratação:**

a) **Inexistência de registros** em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

b) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o **CONTRATANTE** verificará a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultará o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, os sítios **E-Sanções da Bolsa Eletrônica de Compras de SP** e a **Relação de Apenados do TCESP**, e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas;

c) Prestação de Garantia Contratual: As condições para a prestação de garantia contratual estão previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato, Anexo II do Edital;

d) Declaração do licitante de que inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo TCESP, conforme **Anexo B** do Termo de Referência;

e) Declaração do licitante de que possui site próprio na internet com certificação digital e parque computacional e gráfico seguros, conforme **Anexo C** do Termo de Referência;

f) Apresentar comprovações exigidas no **subitem 11.2** do Termo de Referência.

1.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade de **impedimento de licitar ou contratar**, nos termos no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções previstas no artigo 9º da Resolução nº 11/2023 do TCESP – Anexo III do Edital, e à imediata perda, quando exigida, da **garantia de proposta** em favor do **CONTRATANTE**.

2. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Comissão de Fiscalização**, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (COMPLEMENTAÇÃO)

Críticos de medição

3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Critérios de Pagamento

3.5 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de **15** (quinze) **dias corridos**, contados dos eventos indicados no **item 9.4** do Termo de Referência, mediante depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

3.6 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de **2** (dois) **dias**, a contar da comunicação pela **Comissão de Fiscalização**, o prazo para sua regularização.

3.6.1 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

3.7 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

3.8 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.9 Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – **CADIN ESTADUAL**”.

3.10 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

3.11 Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução TCESP nº 11, de 1º de dezembro de 2023.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Regime de execução

4.2 O regime de execução do contrato será a **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

4.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

4.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

4.17 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.18 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.21 Conforme **item 12** do Termo de Referência.

Qualificação Técnica

4.22 Conforme **subitem 11.1** do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa total, estimada em **R\$ 267.986,00** (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.99.

6. DESCRIÇÃO, CÓDIGOS CONTABILIZASP E COMPRAS.GOV, QUANTIDADE, VALOR REFERENCIAL E REDUÇÃO MÍNIMA

Item	Descrição Resumida	Códigos (*)	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Estimado do Item (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	Contratação de empresa ou instituição especializada em planejamento, organização, aplicação e correção de provas objetivas e avaliação de títulos	ContabilizaSP 205761 CATSER 10014	1	Unidade	267.986,00	2.000,00

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os Itens ContabilizaSP e CATSER mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergências entre a descrição do objeto existente no Edital e as utilizadas pelos Sistemas ContabilizaSP ou Compras.gov, devem prevalecer os estabelecidos no Edital e seus anexos.

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE
SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO E A EMPRESA**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, portador da Matrícula Funcional nº _____, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE-SP de 08/03/1997, e pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE-SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____ (*nome e função na Contratada*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 12506/2024-47 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa ou instituição especializada em planejamento, organização, aplicação e correção de provas objetivas e avaliação de títulos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao).

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Edital da Licitação;

1.2.1.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3 A Proposta da Contratada;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

2.2 O cronograma de execução dos serviços está definido no **item 3 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será permitida a subcontratação dos parques gráfico e computacional, além das equipes de profissionais definidas no subitem 6.31 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.2 A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

4.3 Este Tribunal de Contas não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o

contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O **valor total** da contratação é de R\$ ____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Apêndice ao Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/08/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.2.1 O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do

contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.2 Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução do objeto contratado;

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, de seus anexos e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pela **Comissão de Fiscalização** ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como

por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

9.13 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, inclusive trabalhista, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

11.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá contemplar o **CONTRATANTE** como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

11.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber ou quando o **CONTRATANTE** for compelido ao pagamento.

11.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia em dinheiro deverá ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

11.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

11.15.1 Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

11.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e na Resolução TCE-SP nº 11/2023 do **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do Edital como Anexo III.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.99.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II – Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estudo Técnico Preliminar

Contratação de Empresa ou Instituição para aplicação das provas objetivas relativas ao Processo Anual de Promoção

1. Objeto

Contratação de empresa ou instituição especializada em planejamento, organização, aplicação e correção de provas objetivas e avaliação de títulos.

2. Análise de risco

Item	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de Mitigação ou Contingência	Responsáveis pelas Ações	Período de Execução
1	Atraso no processo de contratação	Baixo	Médio	Gerenciar junto à empresa a execução ou replanejar o cronograma	DGA, DGP e CTA	Planejamento da contratação
2	Atraso na entrega	Baixo	Médio	As mesmas ações do item 1, acrescidas de notificações	DGA, DGP e CTA	Imediatamente após o conhecimento do fato
3	Não execução das provas	Baixo	Alto	As mesmas do item 1, notificações, providências cabíveis e contratação da 2ª colocada	DGA, DGP e CTA	Imediatamente após o conhecimento do fato

3. Área requisitante

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, Diretoria Geral de Administração - DGA e Comissão Técnica de Avaliação - CTA

4. Descrição da necessidade da contratação

Ao regulamentar a Lei Complementar nº 1.272, de 14 de setembro de 2015, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, a Resolução TCESP nº 07/2018 definiu os critérios de mobilidade funcional dos servidores integrantes das carreiras abrangidas no referido Plano, prevendo a realização de Processos Anuais de Promoção que incluem avaliação teórica e prática, conforme inciso II do artigo 19.



Compreendendo referida avaliação uma prova objetiva, para que os propósitos da Administração sejam atingidos, faz-se necessária a contratação de empresa ou instituição especializada para planejamento, organização e execução dessas provas a serem aplicadas a todos os servidores aptos a participarem do Processo, distribuídos em 5 (cinco) diferentes tipos de cargo, como se verá adiante.

Tendo em vista a previsão de apresentação de títulos (artigo 21 da LC 1.272/15) que poderão ser somados à pontuação obtida na prova objetiva, em relação à contratação anterior, sugere-se a inclusão no objeto da realização de avaliação desses documentos, que posteriormente deverão ser submetidos à validação pela Comissão Técnica de Avaliação.

Pertinente acrescentar que ao dispor em sua Seção VII sobre a evolução funcional das carreiras previstas em seu artigo 4º, a LC 1.272/2015 determinou que a mobilidade deve se dar por meio de progressões e promoções a serem processadas anualmente, observado o interstício mínimo de 5 (cinco) anos no nível para Promoção e, ainda, que conforme parágrafo único do artigo 15 do mesmo diploma legal, os efeitos dessa promoção são devidos a partir de 1º de julho de cada exercício.

Então, considerando que nos termos do artigo 19 da referida Lei Complementar, a contagem desse interstício se iniciou a partir da publicação da Lei e concessão da primeira progressão, para aqueles que completaram o intervalo mínimo até 30/06/2022, o primeiro processo de promoção deveria ter se dado em 2022.

Ocorre que em virtude da elaboração dos procedimentos para a execução do Processo de Promoção de 2022 e da contratação da banca examinadora para a aplicação da avaliação teórica e prática, o Processo somente foi realizado entre os anos de 2023 e 2024, com a homologação em 12 abril de 2024, conforme publicação no DOE-TCESP de 15/04/2024.

Tendo em vista que o processo de 2022 foi concluído e diante da necessidade de que as Promoções se deem anualmente, com o intuito de eliminar o atraso acumulado, almeja-se que os Processos referentes aos exercícios de 2023 e 2024 sejam iniciados ainda neste exercício, 2024, com conclusão prevista para 2025,

utilizando-se de uma única contratação de banca examinadora para aplicação das provas em dois momentos distintos, cada qual referente a um Processo de Promoção.

5. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, uma vez que aludido plano ainda está em desenvolvimento, conforme os termos da Resolução 10/2023. Porém, o processo de Promoção de 2023 foi inserido no planejamento estratégico do TCESP como projeto prioritário, do objetivo 10 - Gestão de Pessoas, sob o número 10.36.006,

Contudo, considerando que a contratação aqui tratada incluirá os Processos de Promoção referentes aos exercícios de 2023 e 2024 e, diante do Documento de Formalização de Demanda obtido no processo SEI 0003100/2024-73 (em anexo) *referente à contratação de empresa ou instituição especializada para planejamento, organização e execução de provas objetivas no contexto do Processo Anual de Promoção dos servidores do TCESP, relativo aos Exercícios de 2024 e 2025, de que trata o artigo 15 da Lei Complementar nº 1.272/2015 combinado com o inciso II do artigo 19 da Resolução TCESP nº 07/2018*, importante assinalar que haverá antecipação do Processo de Promoção relativo a 2024 previsto no documento citado.

6. Requisitos da contratação

A partir da contratação anterior, deve-se buscar uma empresa com experiência na prestação de serviços da natureza do objeto, que conte com estrutura organizacional, equipe técnica e banca especializada para elaboração do edital de abertura, execução das etapas de inscrição, execução dos procedimentos de elaboração, impressão, aplicação, fiscalização e correção das provas, análise e resposta a eventuais recursos, divulgação dos resultados e demais providências necessárias.

Outros pontos a serem considerados são (i) a capacidade das interessadas em aplicar as provas em dois polos, São Paulo – Capital e Araraquara; (ii) necessidade de possuírem *site* próprio na internet, com certificação de segurança digital e que além da divulgação de informações, permitam a realização de inscrições e interposição de recursos *online*; (iii) garantias relacionadas à segurança das informações tratadas nos

parques computacional e gráfico utilizados; (iv) possibilidade de envio de relatórios ao Contratante.

7. Estimativas das quantidades para a contratação

Para aferição da quantidade de provas a serem aplicadas, necessário estimar a demanda de servidores aptos a participarem dos Processos de Promoção, computando inclusive os remanescentes do Processo anterior.

Pois bem.

De acordo com informações prestadas pelo DGP, no Processo de Promoção de 2022 foram aprovados 654 servidores dos 986 aptos listados no despacho nº 0842603 do processo SEI nº 0017916/2021-31, cujo detalhamento encontra-se na tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Quantidade de servidores **aptos** e **inscritos** no processo de 2022

CARGO EFETIVO	APTOS	INSCRITOS	INSCRITOS (%)
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	458	395	86%
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	79	64	81%
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - TI	36	35	97%
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO	385	266	69%
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	10	8	80%
AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO	18	9	50%
AGENTE EDUCACIONAL	0	0	-
TOTAL	986	777	79%

Após a apuração dos resultados, 654 servidores foram considerados aprovados na Promoção de 2022, conforme detalhamento apresentado na tabela 2:

Tabela 2 – Quantidade de servidores **aprovados** no processo de 2022

CARGO EFETIVO	APROVADOS	APROVADOS (% dos aptos)	APROVADOS (% dos inscritos)
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	351	77%	89%
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	56	71%	88%
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - TI	33	92%	94%
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO	205	53%	77%
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	7	70%	88%
AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO	2	11%	22%
AGENTE EDUCACIONAL	-	-	-
TOTAL	654	66%	84%

Seguindo essas mesmas proporções entre aptos, inscritos e aprovados, seguem os cálculos relativos à estimativa de candidatos para cada uma das provas a serem aplicadas.

Promoção de 2023:

a. Premissas:

- Total de servidores aptos ao processo de 2023: **367 servidores**;
- Incluídos os servidores aptos, mas não inscritos no processo de 2022, que permaneceram com os requisitos necessários para a participação do processo de 2023: **187 servidores** (51% do total);
- Utilizando-se como referência o processo de 2022, pressupõe-se que 20% dos aptos supracitados não irão realizar a inscrição.

b. Quantidade estimada de inscritos para 2023: **294 servidores**, distribuídos por cargo, conforme demonstrado nas tabelas 3 e 4:

Tabela 3 – **Estimativa** de servidores que participarão no processo de **2023**, por cargo:

CARGO EFETIVO	Aptos 2023	Potenciais inscritos 2023 (80%)
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	116	93
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	26	21
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - TI	4	3
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO	202	162
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	3	2
AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO	16	13
AGENTE EDUCACIONAL	-	-
TOTAL	367	294

Tabela 4 – **Estimativa** de servidores que participarão no processo de **2023**, por lotação:

Polo: São Paulo		Polo: Araraquara	
Área	Aptos	Área	Aptos
Sede – São Paulo	243	UR-01 - Araçatuba	8
UR-03 - Campinas	4	UR-02 - Bauru	6
UR-07 - São José dos Campos	3	UR-04 - Marília	4

UR-09 - Sorocaba	2	UR-05 - Presidente Prudente	2
UR-10 - Araras	2	UR-06 - Ribeirão Preto	2
UR-12 - Registro	-	UR-08 - São José do Rio Preto	2
UR-14 - Guaratinguetá	2	UR-11 - Fernandópolis	6
UR-16 - Itapeva	1	UR-13 - Araraquara	2
UR-19 - Mogi Guaçu	1	UR-15 - Andradina	1
UR-20 - Santos	1	UR-17 - Ituverava	1
-		UR-18 - Adamantina	1
TOTAL	259		35

Promoção de 2024:

a. Premissas:

- Total de servidores aptos ao processo de 2024: **650 servidores**.
- Incluída a quantidade estimada de servidores não inscritos no processo de 2023 (20%), que permanecerão com os requisitos necessários para a participação do processo de 2024: **73 servidores**.
- Incluída a quantidade estimada de servidores aptos, mas não aprovados no processo de 2023 (40%), que permanecerão com os requisitos necessários para a participação do processo de 2024: **117 servidores**.

b. Quantidade estimada de aptos para 2024, de **650 servidores**, distribuídos por cargo, conforme demonstrado na tabela 5:

Tabela 5 – Quantidade **estimada** de **aptos** para o processo de **2024**, por cargo:

CARGO EFETIVO	Aptos 2024	Não inscritos 2023	Não aprovados 2023	Total 2024
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	208	23	37	268
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	50	5	8	63
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - TI	2	1	1	4
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO	189	40	65	294
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	2	1	1	4
AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO	8	3	5	16
AGENTE EDUCACIONAL	1	-	-	1
TOTAL	460	73	117	650

**incluída uma servidora ocupante do cargo efetivo de agente da Fiscalização Financeira – Chefe, com a efetividade ressalvada, equiparado ao cargo efetivo de Agente da Fiscalização.*

c. Utilizando-se como referência os processos de 2022 e de 2023, calcula-se que 20% dos aptos supracitados também não irão realizar a inscrição, então, a quantidade estimada de inscritos para o processo de 2024 é de **520 servidores**, distribuídos por cargo, conforme demonstrado na tabela 6:

Tabela 6 – Quantidade **estimada** de **inscritos** para o processo de **2024**, por cargo:

CARGO EFETIVO	Total 2024	Potenciais inscritos 2024
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO	268	214
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	63	50
AGENTE DA FISCALIZAÇÃO - TI	4	3
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO	294	235
AUXILIAR TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO - TI	4	3
AUXILIAR DA FISCALIZAÇÃO	16	13
AGENTE EDUCACIONAL	1	1
TOTAL	650	520

d. Quantidade estimada de inscritos para 2024: **520 servidores**, distribuídos por lotação, conforme demonstrado na tabela 7:

Tabela 7 – **Estimativa** de servidores inscritos no processo de **2024**, por lotação:

Polo: São Paulo		Polo: Araraquara	
Área	Aptos	Área	Aptos
Sede – São Paulo	418	UR-01 - Araçatuba	8
UR-03 - Campinas	8	UR-02 - Bauru	6
UR-07 - São José dos Campos	9	UR-04 - Marília	5
UR-09 - Sorocaba	4	UR-05 - Presidente Prudente	2
UR-10 - Araras	6	UR-06 - Ribeirão Preto	7
UR-12 - Registro	4	UR-08 - São José do Rio Preto	8
UR-14 - Guaratinguetá	6	UR-11 - Fernandópolis	7
UR-16 - Itapeva	2	UR-13 - Araraquara	2
UR-19 - Mogi Guaçu	9	UR-15 - Andradina	2
UR-20 - Santos	3	UR-17 - Ituverava	2
-		UR-18 - Adamantina	2
TOTAL	469		51

8. Levantamento de mercado

O serviço que se deseja contratar pode ser entendido comum, não sendo vislumbradas outras alternativas possíveis para a solução apontada.

No mais, no procedimento licitatório anterior relativo a contratação de objeto semelhante, solicitou-se orçamento a 20 empresas, das quais 5 encaminharam proposta de preços e 3 declinaram.

Do certame, participaram duas empresas, não tendo havido inabilitações.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A contratação do mesmo objeto relativa ao Processo de Promoção de 2022, formalizada com o Instituto Avalia, se deu pelo valor de R\$ 95.000,00, podendo ser usada como parâmetro inicial, tendo em vista que o número total de provas a serem aplicadas, ainda que consideradas as duas datas, é praticamente o mesmo.

Há que se ressaltar, contudo, que diferentemente do processo anterior, esse ajuste deverá prever a aplicação de provas em duas oportunidades (pretende-se que em janeiro e julho) e apenas em dois polos (São Paulo - Capital e Araraquara), sendo que no interior, o local será fornecido pelo Contratante.

10. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa ou instituição para planejamento, organização e execução de provas objetivas e avaliação de títulos no contexto do Processo Anual de Promoção dos servidores do TCESP.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

O resultado principal pretendido é a elaboração, organização e execução de processos de avaliações, a partir da aplicação de provas objetivas, e análise de títulos.

A contratação de banca única para a execução das provas atinentes aos dois Processos de Promoção que se encontram em descompasso com os prazos previstos na legislação, tem o intuito de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, além de visar eliminar o passivo decorrente dos pagamentos retroativos que passam a ser devidos com os atrasos.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não se aplica.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

15. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica.

16. Informações e considerações adicionais

Não se aplica.

17. Responsáveis

Equipe de Comissão Técnica de Avaliação designada pelo Ato GP nº 1368/2024, publicada no DOE de 10/07/2024, composta pelos seguintes servidores:

- Cecília Yukari Akao



- Edmilson Manoel de Araujo
- Leandro Luís dos Santos Dall Olio
- Maria Fernanda Constantino
- Paulo Roberto de Roma Guimarães Ometti

Anexo I

Documento de Formalização de Demanda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: contratação de empresa ou instituição especializada para planejamento, organização e execução de provas objetivas no contexto do Processo Anual de Promoção dos servidores do TCESP, relativo aos Exercícios de 2024 e 2025, de que trata o artigo 15 da Lei Complementar nº 1.272/2015 combinado com o inciso II do artigo 19 da Resolução TCESP nº 07/2018.	
Unidade Demandante	Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP
Responsável pela demanda	Andréa Vilas Boas Soares Alexandre Diretora Técnica de Divisão andrea@tce.sp.gov.br
Justificativa	Contratação necessária para a efetivação das previsões legais acima mencionadas, objetivando a elaboração de Edital de Abertura, execução das etapas de inscrição, elaboração e aplicação da prova objetiva, dentre outros, compreendida na avaliação teórica e prática da Promoção, consoante diretrizes e critérios propostos pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) do TCESP. Constitui demanda recorrente, uma vez que a legislação determina que a promoção deverá ser processada anualmente, conforme artigo 15 da L.C. nº 1.272/2015. Para que ano-calendário e exercício passem a se corresponder, será necessário constar a mesma contratação no PCA 2026 (Processo Anual de Promoção, Exercício 2026).
Estimativa preliminar do valor da contratação	Para as provas objetivas do Processo Anual de Promoção – Exercício 2022, houve a previsão de 1.021 candidatos participantes. A empresa organizadora (Instituto Avalia) foi contratada pelo valor de R\$ 95.000,00. Observo que a cada ciclo, dentro de 5 anos a partir do primeiro, referente ao Exercício de 2022, a tendência é diminuir o número de candidatos e, por consequência, do valor da contratação.
Data pretendida para a conclusão da contratação	31/03/2025, para que haja tempo hábil para iniciar a execução dos dois ciclos de Promoção no mesmo ano-calendário (Exercícios de 2024 e de 2025)



TCESP

Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

Quantidade	1 unidade
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Prazo para execução do contrato quanto às provas objetivas referentes ao Processo Anual de Promoção – Exercício 2024: 190 dias, a contar da celebração do contrato. Prazo para execução do contrato quanto às provas objetivas referentes ao Processo Anual de Promoção - Exercício 2025: 190 dias, a contar do término do Processo anterior.
Opção legal	Lei nº 14.133/2021
Grau de prioridade da contratação	Alto. Relaciona-se ao Objetivo Estratégico 10. Reestruturar e Dinamizar a Gestão de Pessoas (Ciclo 2022-2026) e à Política de Gestão de Pessoas (Resolução nº 15/2023)
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há
Observações	



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA VILAS BOAS SOARES ALEXANDRE**, Diretora Técnica de Divisão, em 27/03/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0944403** e o código CRC **0792E666**.

Criado por [andrea](#), versão 18 por [andrea](#) em 27/03/2024 17:51:45.